



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/GABAER/2022

Processo Administrativo nº 67000.005404/2022-84

Torna-se público que o Gabinete do Comandante da Aeronáutica por meio da Seção de Licitações realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **14 de julho de 2022**

Link: **<http://comprasnet.gov.br/cotacao>**

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **livros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item único, conforme tabela **constante no anexo II**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **<http://comprasnet.gov.br/cotacao>**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.8.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.9. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.10. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 8.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

RENATO ALVES DE MORAES Coronel Aviador
Ordenado de Despesas por Delegação do GABAER

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Código de Processo Penal Militar Anotado - 1º Volume - Artigos 1º a 383 - Atualizada em face das Leis 12.403/2011, 12.681/2012, 13.245/2016, 13.491/2017, 13.774/2018 e 13.964/2019 Autor(es): Jorge César de Assis ISBN v. impressa: 978853629445-2 Edição/Tiragem: 5ª Edição - Revista e Atualizada; Publicado em: 02/03/2020	UN	486167	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90
2	Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: À Luz da Jurisprudência dos Tribunais e da Casuística da Administração Pública Capa comum – 4 junho 2021 Edição Português por Antônio Carlos Alencar Carvalho (Autor)	UN	486167	1	R\$ 463,33	R\$ 463,33
3	Manual Básico da Polícia Judiciária Militar - Biblioteca de Estudos de Direito Militar - Coordenada por Jorge Cesar de Assis - Atualizada com as Leis: 13.869/2019 (Nova Lei de Abuso de Autoridade) e 13.964/2021 (Pacote Anticrime) -Autor: Alexandre José de Barros Leal Saraiva – EDITORA JURUÁ	UN	486167	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
4	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo - 10ª edição 2022 Capa comum – 22 janeiro 2022; Edição Português por Luiz Roberto Barroso (Autor)	UN	486167	1	R\$ 190,22	R\$ 190,22

5	Manual de processo civil (2022) - Autor: Jaylton Lopes Jr. Editora jusPODIVM/ DIZER O DIREITO	UN	486167	1	R\$ 183,63	R\$ 183,63
6	Manual de Jurisprudência Comentada do STF, STJ e TSE - Súmulas e Precedentes Relevantes Separados por Área do Direito Autores: Editora MIZUNO	UN	486167	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
7	Vade Mecum Militar - 1ª Edição; Orgs.: Felipe Dalenogare Alves e Mauro Cesar Maggio Sturmer; Editora Rideel	UN	486167	1	R\$ 241,57	R\$ 241,57
8	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Revista dos Tribunais. Marçal Justen Filho. 1ª edição. 2021.	UN	486167	1	R\$ 383,15	R\$ 383,15
9	LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS COMENTADAS. Juspodivm. 12ª Edição. Ronny Charles L. de Torres. 2021	UN	486167	1	R\$ 164,77	R\$ 164,77
10	Livro - Nova Lei de Licitações: (Comentado artigo por artigo a NOVA Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). 1ª Edição. Sidney Bittencourt. 2021	UN	486167	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
11	Acordo de Não Persecução Penal Militar. Aroldo Freitas Queirós. 1ª Edição. Juruá. 2022	UN	486167	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
12	Comentários ao Código Penal Militar - Parte Geral: Artigos 1º a 135 - Parte Especial: Artigos 136 a 410. 11ª Edição. Jorge Cesar de Assis. Juruá. 2022	UN	486167	1	R\$ 379,30	R\$ 379,30
13	Direito Aeronáutico. Alessandro Azzi Laender, Sérgio Luís Mourão, Juliano Veloso Leite e Silva. 1ª Edição. D'Plácido. 2018	UN	486167	1	R\$ 229,07	R\$ 229,07
14	Direito Aeronáutico e do Espaço Exterior - Infrações Administrativas Aeronáuticas - Direito do Espaço Exterior Nacional e Internacional - DIEE - SBAE (4º Volume). Américo Luis Martins da Silva. 2ª Edição. Independently Published. 2016	UN	486167	1	R\$ 361,79	R\$ 361,79
15	Direito Aeronáutico E Do Espaço Exterior - Do Pessoal Aeronáutico - Dos Serviços Aéreos - Contrato de Transporte Aéreo - Responsabilidade Civil (Volume 3). Américo Luis Martins da Silva. 2ª Edição. Independently Published. 2019	UN	486167	1	R\$ 360,12	R\$ 360,12

16	Direito Aeronáutico e do Espaço Exterior - Investigação e Prevenção de Acidentes - Pessoal da Aviação Civil (Volume 2). Américo Luis Martins da Silva. 1ª Edição. Independently Published. 2016	UN	486167	1	R\$ 145,08	R\$ 145,08
17	Direito Aeronáutico e do Espaço Exterior - Espaço Aéreo, Aviação Civil CBA, Tráfego Aéreo, Infraestrutura (Volume 1). Américo Luis Martins da Silva. 1ª Edição. Independently Published. 2016	UN	486167	1	R\$ 143,35	R\$ 143,35
18	Direito Militar - Aspectos Penais, Processuais Penais e Administrativos - Atualizado com as Leis 13.491/2017, 13.774/2018, 13.954/2019, 13.869/2019 e 13.964/2019. Jorge César de Assis. 4ª Edição. Juruá. 2021	UN	486167	1	R\$ 139,90	R\$ 139,90
19	Direito Militar: Principais Noções sobre as Vertentes Penal, Processual Penal e Administrativa. Guilherme Sérgio Fauth. 1ª Edição. Intersaberes. 2021	UN	486167	1	R\$ 100,98	R\$ 100,98
20	Manual Básico da Polícia Judiciária Militar - Atualizada com as Leis: 13.869/2019 (Nova Lei de Abuso de Autoridade) e 13.964/2021 (Pacote Anticrime). Alexandre José de Barros Leal Saraiva. 2ª Edição. Juruá. 2022	UN	486167	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
21	Manual de Processo Penal. Renato Brasileiro de Lima. 11ª Edição. Juspodivm. 2022	UN	486167	1	R\$ 242,11	R\$ 242,11
22	Manual de Processos Administrativos Disciplinares Militares. Algacir Mikalovski, Robson Alves. 1ª Edição. Juruá. 2009	UN	486167	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
23	Opiniões Doutrinárias – Novos Problemas de Direito Privado (Volume III). Gustavo Tapedino. 1ª Edição. Revista dos Tribunais. 2021	UN	486167	1	R\$ 308,33	R\$ 308,33
24	Opiniões Doutrinárias – Pareceres Direito Privado Civil e Empresarial (Volume II). Arruda Alvim. 1ª Edição. Revista dos Tribunais. 2021	UN	486167	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
25	Opiniões Doutrinárias – Pareceres Direito Público 1 - Direito Constitucional, Processo Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Arbitragem (Volume I, Tomo I). Arruda Alvim. 1ª Edição. Revista dos Tribunais. 2021	UN	486167	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

26	Opiniões Doutrinárias – Pareceres Direito Público 2, Direito Processual Civil (Volume I Tomo II). Arruda Alvim. 1ª Edição. Revista dos Tribunais. 2021	UN	486167	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
27	Opiniões Doutrinárias – Pareceres Processo Civil e Processo Coletivo (Volume IV). Teresa Arruda Alvim. 1ª Edição. Revista dos Tribunais. 2021	UN	486167	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
28	Relação Entre Direito Disciplinar e Penal Militares. Matheus Santos Melo. 1ª Edição. Juruá. 2019	UN	486167	1	R\$ 48,70	R\$ 48,70
29	Segurança Externa e Administração Militar - Crimes e Penas. Segurança Externa e Administração Militar - Crimes e Penas. 1ª Edição Juruá. 2020	UN	486167	1	R\$ 114,70	R\$ 114,70
30	Uso Privativo De Bem Público por Particular. Maria Sylvia Zanella Di Pietro. 3ª Edição. Atlas. 2014	UN	486167	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
31	Governança Organizacional Pública e Planejamento Estratégico - 1ª Edição - 2021- Editora Foco. Autores: Augustinho V. Paludo e Antônio G. Oliveira	UN	486167	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
32	Proteção de Dados Pessoais: Comentários à Lei nº 13.709/2018 - 3ª Edição - 2021 - Editora Saraiva - Autora: Patrícia Peck Pinheiro	UN	486167	1	R\$ 31,40	R\$ 31,40
33	Privacidade Ágil: Implementação da LGPD de forma ágil - 1ª Edição - 2022 - Editora Brasport - Autores: João Ricardo B. Mendes, Agliberto Cierco e Priscila Santana	UN	486167	1	R\$ 58,77	R\$ 58,77
34	Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público - 2ª Edição - 2021 - Editora Fórum - Autor: Rodrigo Fontenelle A. Miranda	UN	486167	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50
TOTAL GERAL						R\$ 7.070,27

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O GABAER tem por missão institucional "Assessorar o Comandante no estudo dos assuntos submetidos à sua apreciação e assisti-lo em sua representação funcional e pessoal.

2.2. Dentro de sua Estrutura Regimental, figura a Assessoria Jurídica (AJUR), a qual tem por atribuição legal, dentre outras:

- I - assessorar o Chefe do GABAER nos assuntos de sua área de responsabilidade;
- II - assessorar o Chefe da GC1 nos assuntos relacionado à SGP;
- III - assessorar o Vice-Chefe, o Chefe da GC2, o Chefe da GC3, o Chefe da GC4, o Chefe da SCGC e o Chefe da ATIC nos assuntos relacionados à área jurídica, dentro da sua esfera de competência.
- IV - coordenar os trabalhos desenvolvidos pela AJUR e pela SGP; e
- V - representar o GABAER junto à COJAER, nos assuntos da sua área de competência.

2.3. Ademais, é de suma importância informar que este Gabinete apoia, administrativamente, a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), a qual têm por atribuições:

- I – assessorar o Comandante da Aeronáutica em assuntos de natureza jurídica;
- II – exercer a coordenação e supervisão dos órgãos jurídicos das organizações do Comando da Aeronáutica - COMAER e suas entidades vinculadas;
- III – fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em sua área de atuação e coordenação, quando houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV – elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Comandante da Aeronáutica;
- V – assistir ao Comandante e as demais autoridades da Aeronáutica, no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgãos e entidades sob a sua coordenação jurídica;
- VI – examinar prévia e conclusivamente, no âmbito do comando: a) os textos de edital, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados; e b) os atos relativos ao reconhecimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação;
- VII – examinar decisões judiciais e prestar informações, orientando as autoridades do Comando da Aeronáutica a respeito de seu exato cumprimento; e

VIII – emitir parecer a respeito de pagamentos, a qualquer título, decorrentes de liminar deferidas em mandado de segurança, cautelares ou antecipações de tutela.

2.4. Face as atribuições supracitadas, em especial no que tange a "assessorar o Vice-Chefe, o Chefe da GC2, o Chefe da GC3, o Chefe da GC4, o Chefe da SCGC e o Chefe da ATIC nos assuntos relacionados à área jurídica, dentro da sua esfera de competência" (AJUR) e a "examinar prévia e conclusivamente, no âmbito do comando: a) os textos de edital, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados; e b) os atos relativos ao reconhecimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação" (COJAER), a atualização dos membros alocados nesses organismos deve ser contínua.

2.5. Além disso, o trabalho de análise jurídica e elaboração de notas e pareceres demanda consulta contínua a melhor doutrina sobre a aplicação da Constituição e da lei, tornando-se relevante a aquisição dos títulos propostos, que abarcam os principais temas que são objeto de consulta e análise jurídica. Para além, assim, dos precedentes jurisprudenciais e do TCU, é necessário o acesso a textos doutrinários que permitem o aprofundamento de discussões jurídicas, necessárias à prestação de consultoria e assessoramento jurídico de excelência às organizações militares e Gabinete do Comandante da Aeronáutica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme descrito no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, em remessa única, no seguinte endereço: Seção de Material de Intendência, Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Subsoslo |- Brasília - DF | CEP: 70.045-900.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto contratado, conforme descrito neste projeto.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

16.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

16.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

16.2.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas serão custeadas com recursos deste Gabinete já descentralizados para 2022.

18. RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

19. DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

22.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

22.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA; e

22.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Brasília-DF, 02 de junho de 2022.

Cap Int FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA
Chefe da Seção de Registro do GABAER

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 O GABAER tem por missão institucional "Assessorar o Comandante no estudo dos assuntos submetidos à sua apreciação e assisti-lo em sua representação funcional e pessoal.

2.2 Dentro de sua Estrutura Regimental, figura a Assessoria Jurídica (AJUR), a qual tem por atribuição legal, dentre outras:

- I - assessorar o Chefe do GABAER nos assuntos de sua área de responsabilidade;
- II - assessorar o Chefe da GC1 nos assuntos relacionado à SGP;
- III - assessorar o Vice-Chefe, o Chefe da GC2, o Chefe da GC3, o Chefe da GC4, o Chefe da SCGC e o Chefe da ATIC nos assuntos relacionados à área jurídica, dentro da sua esfera de competência.
- IV - coordenar os trabalhos desenvolvidos pela AJUR e pela SGP; e
- V - representar o GABAER junto à COJAER, nos assuntos da sua área de competência.

2.3 Ademais, é de suma importância informar que este Gabinete apoia, administrativamente, a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), a qual têm por atribuições:

- I – assessorar o Comandante da Aeronáutica em assuntos de natureza jurídica;
- II – exercer a coordenação e supervisão dos órgãos jurídicos das organizações do Comando da Aeronáutica - COMAER e suas entidades vinculadas;
- III – fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em sua área de atuação e coordenação, quando houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV – elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Comandante da Aeronáutica;
- V – assistir ao Comandante e as demais autoridades da Aeronáutica, no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgãos e entidades sob a sua coordenação jurídica;
- VI – examinar prévia e conclusivamente, no âmbito do comando: a) os textos de edital, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados; e b) os atos relativos ao reconhecimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação;
- VII – examinar decisões judiciais e prestar informações, orientando as autoridades do Comando da Aeronáutica a respeito de seu exato cumprimento; e
- VIII – emitir parecer a respeito de pagamentos, a qualquer título, decorrentes de liminar deferidas em mandado de segurança, cautelares ou antecipações de tutela.

2.4 Face as atribuições supracitadas, em especial no que tange a "assessorar o Vice-Chefe, o Chefe da GC2, o Chefe da GC3, o Chefe da GC4, o Chefe da SCGC e o Chefe da ATIC nos assuntos relacionados à área jurídica, dentro da sua esfera de competência" (AJUR) e a "examinar prévia e conclusivamente, no âmbito do comando: a) os textos de edital, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados; e b) os atos relativos ao reconhecimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação" (COJAER), a atualização dos membros alocados nesses organismos deve ser contínua.

2.5 Além disso, o trabalho de análise jurídica e elaboração de notas e pareceres demanda consulta contínua a melhor doutrina sobre a aplicação da Constituição e da lei, tornando-se relevante a aquisição dos títulos propostos, que abarcam os principais temas que são objeto de consulta e análise jurídica. Para além, assim, dos precedentes jurisprudenciais e do TCU, é necessário o acesso a textos doutrinários que permitem o aprofundamento de discussões jurídicas, necessárias à prestação de consultoria e assessoramento jurídico de excelência às organizações militares e Gabinete do Comandante da Aeronáutica.

2.6 Por conseguinte, seguem abaixo os itens necessários para desenvolver essas atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Código de Processo Penal Militar Anotado - 1º Volume - Artigos 1º a 383 - Atualizada em face das Leis 12.403/2011, 12.681/2012, 13.245/2016, 13.491/2017, 13.774/2018 e 13.964/2019 Autor(es): Jorge César de Assis ISBN v. impressa: 978853629445-2 Edição /Tiragem: 5ª Edição - Revista e Atualizada; Publicado em: 02/03/2020	UN	480185	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90
2	Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: À Luz da Jurisprudência dos Tribunais e da Casuística da Administração Pública Capa comum – 4 junho 2021 Edição Português por Antônio Carlos Alencar Carvalho (Autor)	UN	480185	1	R\$ 463,33	R\$ 463,33
3	Manual Básico da Polícia Judiciária Militar - Biblioteca de Estudos de Direito Militar - Coordenada por Jorge Cesar de Assis - Atualizada com as Leis: 13.869/2019 (Nova Lei de Abuso de Autoridade) e 13.964/2021 (Pacote Anticrime) -Autor: Alexandre José de Barros Leal Saraiva – EDITORA JURUÁ	UN	480185	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
4	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo - 10ª edição 2022 Capa comum – 22 janeiro 2022; Edição Português por Luiz Roberto Barroso (Autor)	UN	480185	1	R\$ 190,22	R\$ 190,22
5	Manual de processo civil (2022) - Autor: Jaylton Lopes Jr. Editora jusPODIVM/ DIZER O DIREITO	UN	480185	1	R\$ 183,63	R\$ 183,63
6	Manual de Jurisprudência Comentada do STF, STJ e TSE - Súmulas e Precedentes Relevantes Separados por Área do Direito Autores: Editora MIZUNO	UN	480185	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
7	Vade Mecum Militar - 1ª Edição; Orgs.: Felipe Dalenogare Alves e Mauro Cesar Maggio Sturmer; Editora Rideel	UN	480185	1	R\$ 241,57	R\$ 241,57
8	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Revista dos Tribunais. Marçal Justen Filho. 1ª edição. 2021.	UN	480185	1	R\$ 383,15	R\$ 383,15
	LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS					

9	COMENTADAS. Juspodivm. 12ª Edição. Ronny Charles L. de Torres. 2021	UN	480185	1	R\$ 164,77	R\$ 164,77
10	Livro - Nova Lei de Licitações: (Comentado artigo por artigo a NOVA Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). 1ª Edição. Sidney Bittencourt. 2021	UN	480185	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
11	Acordo de Não Persecução Penal Militar. Aroldo Freitas Queirós. 1ª Edição. Juruá. 2022	UN	480185	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
12	Comentários ao Código Penal Militar - Parte Geral: Artigos 1º a 135 - Parte Especial: Artigos 136 a 410. 11ª Edição. Jorge Cesar de Assis. Juruá. 2022	UN	480185	1	R\$ 379,30	R\$ 379,30
13	Direito Aeronáutico. Alessandro Azzi Laender, Sérgio Luís Mourão, Juliano Veloso Leite e Silva. 1ª Edição. D'Plácido. 2018	UN	480185	1	R\$ 229,07	R\$ 229,07
14	Direito Aeronáutico e do Espaço Exterior - Infrações Administrativas Aeronáuticas - Direito do Espaço Exterior Nacional e Internacional - DIEE - SBAE (4º Volume). Américo Luis Martins da Silva. 2ª Edição. Independently Published. 2016	UN	480185	1	R\$ 361,79	R\$ 361,79
15	Direito Aeronáutico E Do Espaço Exterior - Do Pessoal Aeronáutico - Dos Serviços Aéreos - Contrato de Transporte Aéreo - Responsabilidade Civil (Volume 3). Américo Luis Martins da Silva. 2ª Edição. Independently Published. 2019	UN	480185	1	R\$ 360,12	R\$ 360,12
16	Direito Aeronáutico e do Espaço Exterior - Investigação e Prevenção de Acidentes - Pessoal da Aviação Civil (Volume 2). Américo Luis Martins da Silva. 1ª Edição. Independently Published. 2016	UN	480185	1	R\$ 145,08	R\$ 145,08
17	Direito Aeronáutico e do Espaço Exterior - Espaço Aéreo, Aviação Civil CBA, Tráfego Aéreo, Infraestrutura (Volume 1). Américo Luis Martins da Silva. 1ª Edição. Independently Published. 2016	UN	480185	1	R\$ 143,35	R\$ 143,35
18	Direito Militar - Aspectos Penais, Processuais Penais e Administrativos - Atualizado com as Leis 13.491/2017, 13.774/2018, 13.954/2019, 13.869/2019 e 13.964/2019.	UN	480185	1	R\$ 139,90	R\$ 139,90

	Jorge César de Assis. 4ª Edição. Juruá. 2021					
19	Direito Militar: Principais Noções sobre as Vertentes Penal, Processual Penal e Administrativa. Guilherme Sérgio Fauth. 1ª Edição. Intersaberes. 2021	UN	480185	1	R\$ 100,98	R\$ 100,98
20	Manual Básico da Polícia Judiciária Militar - Atualizada com as Leis: 13.869/2019 (Nova Lei de Abuso de Autoridade) e 13.964/2021 (Pacote Anticrime). Alexandre José de Barros Leal Saraiva. 2ª Edição. Juruá. 2022	UN	480185	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
21	Manual de Processo Penal. Renato Brasileiro de Lima. 11ª Edição. Juspodivm. 2022	UN	480185	1	R\$ 242,11	R\$ 242,11
22	Manual de Processos Administrativos Disciplinares Militares. Algacir Mikalovski, Robson Alves. 1ª Edição. Juruá. 2009	UN	480185	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
23	Opiniões Doutrinárias – Novos Problemas de Direito Privado (Volume III). Gustavo Tapedino. 1ª Edição. Revista dos Tribunais. 2021	UN	480185	1	R\$ 308,33	R\$ 308,33
24	Opiniões Doutrinárias – Pareceres Direito Privado Civil e Empresarial (Volume II). Arruda Alvim. 1ª Edição. Revista dos Tribunais. 2021	UN	480185	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
25	Opiniões Doutrinárias – Pareceres Direito Público 1 - Direito Constitucional, Processo Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Arbitragem (Volume I, Tomo I). Arruda Alvim. 1ª Edição. Revista dos Tribunais. 2021	UN	480185	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
26	Opiniões Doutrinárias – Pareceres Direito Público 2, Direito Processual Civil (Volume I Tomo II). Arruda Alvim. 1ª Edição. Revista dos Tribunais. 2021	UN	480185	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
27	Opiniões Doutrinárias – Pareceres Processo Civil e Processo Coletivo (Volume IV). Teresa Arruda Alvim. 1ª Edição. Revista dos Tribunais. 2021	UN	480185	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
28	Relação Entre Direito Disciplinar e Penal Militares. Matheus Santos Melo. 1ª Edição. Juruá. 2019	UN	480185	1	R\$ 48,70	R\$ 48,70
29	Segurança Externa e Administração Militar - Crimes e Penas. Segurança Externa e Administração Militar - Crimes e Penas. 1ª Edição Juruá. 2020	UN	480185	1	R\$ 114,70	R\$ 114,70
30	Uso Privativo De Bem Público por Particular. Maria Sylvia Zanella Di Pietro. 3ª Edição. Atlas. 2014	UN	480185	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00

31	Governança Organizacional Pública e Planejamento Estratégico - 1ª Edição - 2021- Editora Foco. Autores: Augustinho V. Paludo e Antônio G. Oliveira	UN	480185	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
32	Proteção de Dados Pessoais: Comentários à Lei nº 13.709/2018 - 3ª Edição - 2021 - Editora Saraiva - Autora: Patrícia Peck Pinheiro	UN	480185	1	R\$ 31,40	R\$ 31,40
33	Privacidade Ágil: Implementação da LGPD de forma ágil - 1ª Edição - 2022 - Editora Brasport - Autores: João Ricardo B. Mendes, Agliberto Cierco e Priscila Santana	UN	480185	1	R\$ 58,77	R\$ 58,77
34	Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público - 2ª Edição - 2021 - Editora Fórum - Autor: Rodrigo Fontenelle A. Miranda	UN	480185	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50
TOTAL GERAL						R\$ 7.070,27

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SREG	FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA Cap Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, em remessa única, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Seção de Material de Intendência (SMI) do GABAER, situada no subsolo do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", CEP: 70045-900, Brasília-DF.

4.2 A solicitação de entrega dos materiais será realizada pela Administração por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

4.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos dias úteis (de segunda a quinta-feira), no período das 09h às 16h30min, e as sextas-feiras, no período de 08h às 11h30min. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado.

4.4 A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega dos materiais, para posterior verificação da qualidade e conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico a ser elaborado.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, atendimento às especificações constantes no Projeto Básico e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 Todos os produtos deverão ter garantia, com prazo mínimo definido na especificação de cada material, a ser apresentada pelo fabricante.

4.11 Durante a garantia, o fornecedor se obriga a reparar, substituir ou repor partes, peças e acessórios que apresentem defeito de fabricação ou desgaste precoce em condições normais de uso

4.12 A abertura de chamados poderá ocorrer por contato telefônico e/ou e-mail, devendo ser atendidos com a presença de equipe técnica no local de utilização dos equipamentos em até 2 (dois) dias após a solicitação.

4.13 As partes e peças substituídas em razão de desgaste precoce ou defeito de fabricação ingressarão em novo período de garantia, equivalente aos prazos válidos para o fornecimento inicial.

4.14 Quando houver divergência entre a especificação contida na descrição do CATMAT e a contida no futuro Projeto Básico, prevalecerá a descrição constante deste último.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas as alternativas possíveis de solução e verificou-se que a aquisição dos materiais constantes do presente planejamento é a que melhor atende às necessidades da administração, nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa nº 40/20.

6. Descrição da solução como um todo

8.1 A presente solução, aquisição de livros, tem por objetivo atender as necessidades referentes aos itens descritos no Campo 2: Descrição das Necessidades do presente Estudo Técnico Preliminar.

8.2 A solução escolhida não contempla a necessidade de manutenção e assistência técnica, considerando que tratam-se de materiais de baixo valor agregado.

8.3 Cabe destacar que foi observado o inciso IV do Art. 7º da IN 40, de 22 de maio de 2020.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os livros são de caráter de aprimoramento dos militares e civis que trabalham na COJAER e na AJUR, tomando por base as atividades desenvolvida por aqueles profissionais. Desta feita, foi pedido apenas 1 único exemplar de cada livro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Com o intuito de demonstrar a pesquisa de preços efetuada por esta Administração, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa (IN) nº 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, esta Seção de Registro esclarece que:

8.1.1 Foi seguido o que preconiza a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, especificamente em seu artigo 5º. Em relação ao seu inciso I, foi realizada uma busca no painel de preços para os itens elencados acima. Dentre estes, o painel retornou valores para os itens: 2, 8, 9, 19, 21, 28, 34. Outrossim, o painel retornou apenas um preço e essa Administração buscou, por intermédio de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ampliar a pesquisa de mercado com mais dois orçamentos.

Adicionalmente, para os demais itens, foram utilizados exclusivamente dados de pesquisa de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, posto que a consulta realizada no painel de preços não retornou nenhum dos objetos listados. Para os itens 14, 15, 16 e 17, foram obtidos um único valor. Destaca-se que, esta Administração optou por manter esses itens, pois considerou que o preço obtido reflete o valor de mercado, bem como com a utilização da cotação eletrônica o seu valor de referência tende a diminuir, não ocasionado sobrepreço.

8.1.1 Os critérios para a definição dos respectivos preços de referência, deste processo, são as médias das pesquisas de preços acostadas ao Mapa Comparativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Foi efetuado o parcelamento da aquisição na definição dos itens de registro de preços, onde buscou-se a divisão dos itens por unidade mínima de fornecimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existe contratações correlatas para a presente aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição do material constante do presente processo está prevista no Plano de Trabalho do Gabinete do Comandante da Aeronáutica para o ano de 2022, aprovado pela Portaria GABAER nº 244/APOGC, de 10 de fevereiro de 2022.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A presente aquisição visa dotar a COJAER e a AJUR com livros de caráter consultivo e de aprimoramento do conhecimento dos servidores alocadas nas respectivas Consultoria Jurídica e Assessoria Jurídica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica às demandas constantes do presente planejamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Nos termos do art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, as empresas contratadas deverão atender às seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14.3 Para os produtos enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o fornecedor deve apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª Edição AGO/2021)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15.2 A Equipe de Planejamento foi designada pela Portaria nº 265/ACGC, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

16. Responsáveis

FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA

Chefe da Seção de Registro



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	07/06/2022 17:32:06
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	021da709d0fd10a06aae63dc00b793bd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA no dia 07/06/2022 às 14:35:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DISNEY FRANK RIBEIRO SOARES no dia 07/06/2022 às 14:36:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PAULO MADEIRA JUNIOR no dia 07/06/2022 às 14:37:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PAULO MADEIRA JUNIOR no dia 07/06/2022 às 14:38:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA no dia 08/06/2022 às 14:54:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ADRIANO MAIA RIBEIRO DE AZEVEDO no dia 09/06/2022 às 14:58:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ADRIANO MAIA RIBEIRO DE AZEVEDO no dia 09/06/2022 às 15:17:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ADRIANO MAIA RIBEIRO DE AZEVEDO no dia 09/06/2022 às 15:32:27 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RENATO ALVES DE MORAES no dia 22/06/2022 às 10:55:02 no horário oficial de Brasília.